

RESOLUÇÃO CEPE/IFSC Nº 09, DE 10 DE ABRIL DE 2013 (*)

Aprova, *ad referendum*, a **suspensão de Curso no IF-SC.**

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia LEI 11.892/2008, a Presidente do COLEGIADO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CEPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 8 do Regulamento Interno do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 21/2010/CS, e de acordo com as competências do CEPE previstas no artigo 12 do Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS,

Considerando a urgência do processo seletivo e a impossibilidade de apreciação pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, a presidente do CEPE,

Resolve:

Aprovar, *ad referendum*, a suspensão do seguinte curso, para o período 2013/2:

	Campus	Curso		Carga horária	Vagas	Turno de oferta
		Nível / Forma de oferta	Nome do Curso			
1.	Joinville	Superior de Tecnologia	Gestão Hospitalar	2600h	80	noturno

(*) Revogada em 23/04/13, por solicitação do Câmpus e decisão do CEPE.

Florianópolis, 23 de abril de 2013.

DANIELA DE CARVALHO CARRELAS
Presidente do CEPE do IFSC